



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 42

De 24 de junho de 1949

Dispõe sobre aceitação de renúncia de direitos e aquisição de material, terreno e reservatório do Serviço de Abastecimento de Água do Distrito de Américo Brasiliense, dêste Município.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 20 de junho de 1949, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Município de Araraquara, por seu representante legal, o Prefeito, autorizado a aceitar, mediante escritura pública, a renúncia dos direitos decorrentes do contrato da concessão do Serviço de Abastecimento de Água do distrito de Américo Brasiliense e adquirir o material respectivo, assim como, o terreno e a construção do reservatório, tudo pela importância de Cr\$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).-

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do empréstimo a que se refere a Lei Municipal nº 7, de 7 de Agosto de 1948.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 24 (vinte e quatro) de junho de 1949 (mil, novecentos e quarenta e nove).-

(a) ENGº JOSÉ DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

Autor: Prefeitura
Proj. Lei 15/49
Proc. 26/49